

O **CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO - CEPEGE**, entidade privada, sem fins lucrativos, resolve efetuar Processo de Concorrência simplificada, a fim de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24H EUSÉBIO/CE, GERIDA PELO CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO - CEPEGE.**

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 017/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24H EUSÉBIO/CE, gerida pelo CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO - CEPEGE.

Prazo de Realização: 05 (cinco) dias – art. 35 do Regulamento Interno.

Cronograma:

AÇÃO	DATAS
Aviso de Lançamento	11/10/2022
Visita Técnica	Facultativa
Limite de Proposta	Até o dia 19/10/2022



CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO
Rua Professor Costa Mendes, 1609 - Apt. Terreo, Rodolfo Teófilo
Fortaleza-Ceará, CEP: 60.430-140 - Tel-(85) 3021-5822
CNPJ 05.312.376/0001-55 – email: cpdhrce@ig.com.br

Utilidade Pública Federal - Processo 44006.000413/97-33 de 24 de abril de 1998
Utilidade Pública Estadual - Lei 10.010 de 14 de maio de 1976
Utilidade Pública Municipal - Lei 4808 de 07 de dezembro de 1976
CEBAS - Portaria -1317, publicada em 27/08/2018

CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 017/2022
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

O **CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO - CEPEGE** entidade privada, sem fins lucrativos, representado pelo Gerente do Setor de Compras e Contratos, resolve efetuar Concorrência Simplificada, a fim de selecionar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24H EUSÉBIO/CE**, gerida pelo CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO - CEPEGE

O presente Edital rege-se pelas disposições contidas no Regulamento de Compras e Contratação de Obras e Serviços do CEPEGE, que se encontra disponível no sítio eletrônico (<https://cephrece.med.br/>), juntamente com este edital.

Para a participação na presente Concorrência Simplificada, o proponente deverá comprovar a sua especialidade de prestação de serviços, descritos acima, bem como atender a todos os requisitos de qualificação jurídica, econômico-financeira e técnica, e demais exigências constantes no Termo de Referência, documento integrante deste Edital.

Os proponentes interessados no objeto deste Instrumento Convocatório deverão apresentar propostas **até o dia 19 de outubro de 2022**, preferencialmente através do encaminhamento eletrônico da proposta de preços e documentos de habilitação do endereço enviar para o e-mail: servicoscepege@gmail.com.

Os interessados poderão encaminhar os envelopes por correio, porém, somente serão considerados os envelopes entregues à Comissão Julgadora até a data, horário e local designados, não sendo o CEPEGE responsável por atraso, extravio ou qualquer outro contratempo.

Será julgado vencedor o proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO MENSAL** obedecendo aos critérios deste Instrumento Convocatório e conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

O **CEPEGE** informa que os proponentes poderão adquirir o presente Edital e demais documentos do procedimento de escolha de fornecedor no sítio eletrônico do Instituto (servicoscepege@gmail.com).

O **CEPEGE** poderá, mediante decisão fundamentada, revogar o procedimento de escolha a qualquer tempo, antes da formalização do respectivo contrato, para atender a razões de conveniência, bem como anular o procedimento, se constatada irregularidade ou ilegalidade, sem que disso resulte, para os participantes, direito a reclamação ou indenização.

DA IMPUGNAÇÃO - Até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data fixada para a data limite de encaminhamento da proposta, poderão ser solicitados pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao CEPEGE prestar as informações no prazo de até 01 (um) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública. Os pedidos de impugnação e esclarecimentos poderão ser solicitados via e-mail e-mail: servicoscepege@gmail.com.

DAS FASES DO PROCESSO DE JULGAMENTO:



CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO
Rua Professor Costa Mendes, 1609 - Apt. Terreo, Rodolfo Teófilo
Fortaleza-Ceará, CEP: 60.430-140 - Tel-(85) 3021-5822
CNPJ 05.312.376/0001-55 – email: cpdhrce@ig.com.br

Utilidade Pública Federal - Processo 44006.000413/97-33 de 24 de abril de 1998
Utilidade Pública Estadual - Lei 10.010 de 14 de maio de 1976
Utilidade Pública Municipal - Lei 4808 de 07 de dezembro de 1976
CEBAS - Portaria -1317, publicada em 27/08/2018

O procedimento concorrência simplificado será composto pelas seguintes fases:

- a) Os interessados deverão apresentar propostas **até o dia 19 de outubro de 2022**, preferencialmente através do encaminhamento eletrônico da proposta de preços e documentos de habilitação do endereço enviar para o e-mail: servicoscepege@gmail.com;
- b) Após o prazo de encaminhamento a comissão julgadora examinará os documentos apresentados bem como as proposta de preços apresentadas, em confronto com as exigências do instrumento convocatório, devendo recusar a participação dos interessados que deixarem de atender a normas e condições aqui fixadas;
- e) lavrar ata circunstanciada pela comissão julgadora, com o resultado da análise da documentação apresentada, bem como das proposta de preços ao final da qual deverá emitir seu julgamento,
- f) Divulgação do resultado do julgamento com o nome do vencedor no sítio eletrônico (servicoscepege@gmail.com) para correr o prazo recursal ou de impugnação ao resultado do julgamento;
- g) Julgamento de eventuais recursos;
- h) Despacho a autoridade competente para adjudicação/homologação do processo;
- i) Adjudicação e Homologação;
- j) Chamamento formal para a assinatura de Termo de Contrato, observando o prazo para o comparecimento deste.

DOS RECURSOS: Das decisões da Comissão de Julgamento caberá recurso, que poderá ser interposto no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da publicação do resultado do Julgamento.

Da interposição de recurso caberá impugnação pelas demais proponentes, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação relativa à interposição do recurso. No mesmo prazo, a Comissão de Julgamento se manifestar-se-á sobre o recurso, poderá reconsiderar sua decisão ou submetendo-o à decisão da autoridade superior.

Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Ser devidamente fundamentados;
- b) Ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes;
- c) Ser protocolados no mesmo local indicado no preâmbulo deste EDITAL para o recebimento dos envelopes de habilitação e propostas; e
- d) Não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados juntos aos documentos e proposta de preços e cuja omissão não tenha sido suprida na forma estabelecida neste EDITAL.

Os recursos interpostos fora do prazo ou em local diferente do indicado não serão reconhecidos.

Os recursos contra os atos decisórios terão efeito suspensivo obrigatório.

O acolhimento dos recursos interpostos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Decorridos os prazos sem a interposição de recursos ou após o seu julgamento ou, ainda, após manifestação expressa de desinteresse em recorrer, a vencedora será considerada apta a celebrar o Contrato.

DILIGÊNCIA: É facultada à Comissão Julgadora, em qualquer fase do processo, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.



CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO
Rua Professor Costa Mendes, 1609 - Apt. Terreo, Rodolfo Teófilo
Fortaleza-Ceará, CEP: 60.430-140 - Tel-(85) 3021-5822
CNPJ 05.312.376/0001-55 – email: cpdhrce@ig.com.br

Utilidade Pública Federal - Processo 44006.000413/97-33 de 24 de abril de 1998
Utilidade Pública Estadual - Lei 10.010 de 14 de maio de 1976
Utilidade Pública Municipal - Lei 4808 de 07 de dezembro de 1976
CEBAS - Portaria - 1317, publicada em 27/08/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24H EUSÉBIO/CE, gerida pelo CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO - CEPEGE.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Faz-se necessária a contratação de Serviço de manutenção predial, na Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h – Eusébio/CE, entendendo que a mesma não dispõe de equipe técnica para assumir atividades desta natureza, recorre-se a terceirização destes serviços, por meio de procedimento licitatório onde se busque uma proposta que melhor atenda às necessidades da Unidade de Pronto Atendimento.

3. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

3.1. Serviço de manutenção preventiva e corretiva predial sem materiais e peças na unidade de pronto atendimento upa 24h – Eusébio/CE.

3.2. Lista de Serviços:

Serviços de manutenção de alvenarias; elétrica; telhado; pinturas; hidráulicos e retirada e aplicação de pisos.

4. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. A prestação dos serviços descritos neste TERMO DE REFERÊNCIA se dará diretamente pela Contratada em suas dependências, ou em visitas na sede da contratante, conforme o caso, de acordo com a necessidade, interesse e conveniência da Contratante, com vistas a assegurar as condições imprescindíveis e específicas da execução dos serviços.

5. DA SEGURANÇA E DO SIGILO

5.1. A CONTRATADA será responsável pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente.

5.2. Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

6 - DOS PRAZOS - PARA INÍCIO, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

a) Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data de convocação encaminhada à vencedora da concorrência.

b) O prazo para início dos serviços será de 2 (dois) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato;

c) A recusa injustificada do vencedor em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades prevista no regulamento interno do CEPEGE;

d) Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à concorrência simplificada.

e) O prazo de convocação a que se refere o subitem “a)”, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela vencedora, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo



CEPEGE.

f) É facultado à CEPEGE, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para negociação, para efeito de assinar o contrato ou neste caso podendo o CEPEGE revogar o processo.

7 – PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - Para formulação da proposta comercial e estabelecimento do valor dos serviços, a proponente deverá utilizar o preço real de mercado.

8 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - Sangrar-se-á vencedora a proponente que, devidamente habilitada, apresentar o MENOR PREÇO, observadas as demais exigências deste instrumento.

9 – VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 - O prazo de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, desde que mantidas as condições de habilitação da CONTRATADA e a economicidade da proposta apresentada.

9.2 - A eficácia jurídica do instrumento contratual ficará condicionada à vigência do Contrato de Gestão nº. 002202271, firmado em 12/08/2022, entre o CEPEGE, através da sua Secretaria Municipal de Eusébio, para a gestão dos serviços de saúde para a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h-Eusébio, de tal modo que a extinção do contrato principal, independentemente de motivo ou forma, mesmo que por imputação de culpa, extinguirá, ipso facto, a relação jurídica contratual que decorrer da presente concorrência, sem quaisquer direitos a indenização, retenção ou compensação por parte da Contratada.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Cumprir integralmente o disposto neste contrato;
- b) Cumprir as obrigações definidas na legislação em vigor e nos regulamentos editados pelo Conselho Profissional e pelos órgãos públicos competentes, notadamente o Ministério da Saúde, Secretarias de Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária e outros;
- c) Respeitar integralmente as normas internas e disciplinares vigentes no estabelecimento da CONTRATANTE, bem como facilitar a ação fiscalizadora da CONTRATANTE quanto à execução dos serviços;
- d) Responder pela guarda e conservação de quaisquer equipamentos, materiais ou documentos e informações sigilosas se propriedade da CONTRATANTE, que lhes forem entregues ou não durante a execução dos serviços contratados.
- e) A CONTRATADA deverá ter, no mínimo, em seu quadro permanente uma equipe mínima de mão-de-obra qualificada nas quantidades e especificidades, podendo essa equipe ser acrescida de mais profissionais e de mais especialidades em função do vulto e complexidade dos serviços a serem realizados.
quando for o caso;
- f) Dispor de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados, conforme especialidade e característica da demanda;
- g) A CONTRATADA compromete-se a fiscalizar os serviços de seus funcionários, cobrindo eventuais faltas, folgas, férias e os demais imprevistos sem prejuízo à CONTRATANTE.
- h) A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE o relatório (Check-List em duas vias) de cada manutenção através do responsável técnico da empresa.
- i) Enviar à CONTRATANTE, mensalmente, cópia autenticada da comprovação de recolhimento



das obrigações e encargos trabalhistas, previdenciárias e demais documentos legais que envolverem os empregados e/ou prepostos designados por ela designados para prestar os serviços aqui contratados, sob pena de retenção do pagamento até que tal providência seja efetivada.

11. OBRIGA-SE A CONTRATANTE a:

- a) Designar, no mínimo, um profissional responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, garantindo o acesso às informações necessárias e ao cumprimento de todos os itens acordados neste documento e seus anexos;
- b) Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a empresa a ser contratada, de acordo com o contrato, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;
- c) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à prestação dos serviços;
- d) Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do Hospital, para execução do Contrato;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- f) Disponibilizar instalações necessárias à execução dos serviços.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A Fiscalização dos serviços será exercida pelo Gerente de Contratos do **CEPEGE**, a quem incumbirá acompanhar a conformidade dos serviços, dirimindo as dúvidas que surgirem ao longo da execução do contrato, e determinando à **CONTRATADA** as providências necessárias ao seu regular e efetivo cumprimento.

12.2 - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne ao objeto contratado, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o **CEPEGE** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na fiscalização dos mesmos não implicará em corresponsabilidade do **CEPEGE** ou de seus prepostos.

13 – FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - Ressalvada circunstância imprevista, o pagamento será efetuado, por meio de depósito em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**, 07 dias após o recebimento da Nota Fiscal de Serviços, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, e com o aceite devidamente atestado, de acordo com os valores constantes da proposta da **CONTRATADA**.

13.2 - A **CONTRATADA** deverá apresentar, mensalmente, junto com os documentos de faturamento da prestação de serviço, toda a documentação referente aos funcionários lotados nas instalações do Hospital, quando aplicável, relativas ao mês anterior ao mês faturado em referência.

13.3 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela administração da UPA 24h e, no caso de ocorrer a não aceitação dos serviços faturados, o fato será de imediato comunicado à **CONTRATADA**, para retificação das causas de seu indeferimento.

13.4 - O pagamento da fatura à **CONTRATADA** fica condicionado à prévia comprovação de quitação de todas as obrigações trabalhistas mensais perante a **CONTRATANTE**, incluindo remuneração, eventuais adicionais devidos e encargos de FGTS e Previdenciários.

13.5 - Caso se verifique o inadimplemento da **CONTRATADA**, o **CEPEGE** poderá consignar o pagamento em juízo, a ser providenciado por meio adequado.

13.6 - A Nota Fiscal/Fatura, deverá vir acompanhada das devidas comprovações de regularidade da **CONTRATADA** (Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos a



Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) e Relatórios de Execução dos Serviços.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. O interessado na prestação do serviço objeto do presente Termo de Referência deverá, caso seja selecionado, apresentar os seguintes documentos:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Contrato social em vigor**, com a última alteração e que conste a atual representação jurídica, devidamente registrado na Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB da sede da proponente;

b) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades simples - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;

OBS: Os documentos listados acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) **CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF**, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa, ou presidente da cooperativa, conforme o caso;

II - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, CONFORME O CASO:

a) Certidão atualizada de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, ou outro conselho profissional competente na qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(is) técnico(s).

b) Comprovação da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL**: Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, responsável técnico, na data de abertura das propostas, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no conselho profissional competente da região onde os serviços foram executados, acompanhados da respectiva certidão de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove ter o profissional executado serviços relativos à execução de obra ou serviços de características ao objeto licitado.

c) Comprovação da condição do item b) somente será aceita através de CAT(s) com registro de atestado de atividade concluída e a certidão expedida de acordo com os dados constantes da ART baixada, relativa à obra/serviço concluído, considerados os dados técnicos qualitativos e quantitativos declarados no atestado e demais documentos complementares, conforme orientação do Manual de Procedimentos Operacionais, CONFEA, Pág. 66, previsto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009;

d) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

1) sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;

2) diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

4) empregado permanente da empresa: cópia do contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

5) responsável técnico: cópia da certidão de registro de pessoa jurídica no conselho profissional competente da sede ou filial onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico;

6) profissional contratado: Contrato de prestação de serviços, na forma da lei, acompanhado de comprovação através do registro do responsável técnico da licitante junto ao CRQ/PF-CREA/CAU, que identifique a relação das empresas em que o profissional figure como responsável técnico.

e) Quando a **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO** emitido pelo CREA/CAU não explicar com



clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhado do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA/CAU.

f) Deverão constar, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou dos ATESTADOS expedidos pelo CREA/CAU, em destaque, os seguintes dados: Data de início e término da Obra, local de execução, nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA/CAU, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados.

g) Não serão aceitos atestados de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

h) O (s) profissional (is) deverá (ão) ser indicado (s) como responsável (is) técnico(s) da participante e sua substituição só será possível por profissional igualmente qualificado, mediante a expressa aprovação da fiscalização;

j) As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de declaração formal, e relação explícita da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

OBS: O agendamento e a realização da visita física deverão ser solicitados junto à UPA/Eusébio e realizados até 24h anteriores a data limite de apresentação da proposta, através do seguinte contato: Telefone (85) 3067-5590, em dias úteis.

III) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, conforme o caso:

a) – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, conforme segue:

I) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

II) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

III) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

IV). Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

V). Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

IV. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a). Balanço Patrimonial relativo ao último exercício social encerrado, exigido na forma da Lei, registrado na entidade profissional competente (OAB), acompanhado de demonstrações contábeis, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

b). Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

V) DECLARAÇÕES



- a) **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, conforme 7º, XXXIII da Constituição Federal, constante ao Anexo II deste instrumento;
- b) **Declaração de não possuir sócios cotistas**, sócio administrador, dirigentes ou controladores a que se refere o artigo 116 da Lei nº 6404/76, que sejam colaboradores do **CEPEGE**, conforme modelo constante no Anexo III deste instrumento;
- c) Declaração de que não possui impedimento de contratar com a Administração Pública, conforme Modelo do Anexo IV;
- d) Declaração afirmando ter tomado conhecimento de que o custeio do serviços dependido repasse de verbas públicas, conforme modelo do Anexo V.

Observação: Todas as Declarações deverão ser em papel timbrado da empresa proponente e o atestado, em via original ou cópia reprográfica autenticada por cartório competente, sendo aceita autenticação digital, assinado por autoridade ou representante de quem o expediu, com a devida identificação, sendo aceita por assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil.

A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sendo facultado ao **CEPEGE** convocar os concorrentes remanescentes e com eles contratar, observada a ordem de classificação.

15. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

15.1 - A proposta de preços deverá ser elaborada em papel timbrado ou com carimbo com os dados do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada:

15.2 - A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no ANEXO VI deste Edital, contendo:

- a) O número do Processo de Seleção Simplificado;
- b) Endereçamento ao CEPEGE;
- c) Razão Social, CNPJ, endereço, número da conta corrente, agência bancária, identificação do respectivo banco, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico do proponente;
- d) Prazo de validade não inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**;
- e) Os itens cotados, segundo a unidade de medida consignada no edital;
- f) Os valores unitários em algarismos e por extenso de cada item;

15.3. Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

15.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

15.5. Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação.

15.6. Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com qualquer das exigências postas no item 15.2.

15.7. Será desclassificada ainda a proposta que apresentar preço superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

15.8. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da seleção simplificada não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

15.8.1. **Caso necessário**, facultativamente a Comissão Julgadora abrirá prazo de **24h (vinte e quatro**



CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO
Rua Professor Costa Mendes, 1609 - Apt. Terreo, Rodolfo Teófilo
Fortaleza-Ceará, CEP: 60.430-140 - Tel-(85) 3021-5822
CNPJ 05.312.376/0001-55 – email: cpdhrce@ig.com.br

Utilidade Pública Federal - Processo 44006.000413/97-33 de 24 de abril de 1998
Utilidade Pública Estadual - Lei 10.010 de 14 de maio de 1976
Utilidade Pública Municipal - Lei 4808 de 07 de dezembro de 1976
CEBAS - Portaria - 1317, publicada em 27/08/2018

horas), a contar na convocação feita pelo site ou através do e-mail da empresa, para que o detentor de melhor proposta encaminhe para o e-mail oficial **prova de exequibilidade**, devendo demonstrar:

- a) Planilha com os custos do serviço de cada item;
- b) Planilha com custo com a logística do serviço, evidenciando a mão de obra empregada bem como os encargos aplicados no pessoal envolvido com a entrega.
- c) Não sendo demonstrada a exequibilidade nestes termos, a Comissão Julgadora desclassificará a proposta, convocando os licitantes remanescentes na ordem de classificação até a apuração de proposta vencedora que atenda o requisito de exequibilidade.

15.8.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

16. DA MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

16.1. As obrigações das partes e demais informações constam na minuta de contrato – Anexo VII do Termo de Referência.

17. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

17.1. Não será aceito o a participação ou credenciamento de quaisquer pessoas impedidas ou suspensas de contratar com o CEPEGE ou com a Administração Pública em Geral, devendo a comissão realizar consulta impressa através da Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica, emitido via internet no sítio do <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

17.2. Não será aceito o credenciamento de empresas que possuam pendências nos documentos enumerados neste Edital, enquanto perdurarem as irregularidades, ou que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

17.3. O CEPEGE poderá conceder prazos para as empresas interessadas se adequarem às regras deste Edital.

18. DA FORMA DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO

18.1 - A convocação do licitante para quaisquer atos do processo, se dará através de publicação no sítio eletrônico <https://cephrece.med.br/>, sendo de sua responsabilidade o acompanhamento dos atos divulgados.

19 – PENALIDADES E IMPEDIMENTO

19.1 - As seguintes sanções poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CEPEGE pelo infrator, na forma da legislação:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% sobre o valor do objeto contratado;
- c) rescisão antecipada do Contrato.

19.2 - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA ou de qualquer outra fatura existente na CONTRATANTE.

19.3 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

20. - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1. Qualquer dúvida quanto a requisitos, condições e/ou especificações deverá ser transmitida ao CEPEGE antes da data limite para apresentação das propostas acima do CEPEGE, os interessados poderão entrar em contatos através dos: (servicoscepege@gmail.com).



CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO
Rua Professor Costa Mendes, 1609 - Apt. Terreo, Rodolfo Teófilo
Fortaleza-Ceará, CEP: 60.430-140 - Tel-(85) 3021-5822
CNPJ 05.312.376/0001-55 – email: cpdhrce@ig.com.br

Utilidade Pública Federal - Processo 44006.000413/97-33 de 24 de abril de 1998
Utilidade Pública Estadual - Lei 10.010 de 14 de maio de 1976
Utilidade Pública Municipal - Lei 4808 de 07 de dezembro de 1976
CEBAS - Portaria - 1317, publicada em 27/08/2018

21. VISITA TÉCNICA

21.1 - As empresas interessadas em participar do certame poderão realizar visita técnica no local da prestação dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, acompanhado por pessoa designada para esse fim, no dia e horário previamente agendados.

21.2 - Para a visita técnica, o participante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado;

21.3 - A Visita Técnica tem por finalidade possibilitar que os concorrentes tomem ciência das condições dos equipamentos, bem como das instalações físicas das unidades.

21.4 – Tendo em vista que a realização de visita técnica é facultativa, caso o participante a considere desnecessária, não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para eximir-se das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto.

21.5 – Caso o participante opte pela realização da visita técnica, a CONTRATADA entregará a declaração (anexo VIII) a fim de comprovação do ato.

21.6. – Caso o participante não realize a visita técnica deverá apresentar junto a seus documentos de habilitação a declaração prevista no Anexo IX deste edital.

Eusébio (CE), em 11 de outubro de 2022

CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO - CEPEGE



CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO
Rua Professor Costa Mendes, 1609 - Apt. Terreo, Rodolfo Teófilo
Fortaleza-Ceará, CEP: 60.430-140 - Tel-(85) 3021-5822
CNPJ 05.312.376/0001-55 – email: cpdhrce@ig.com.br

Utilidade Pública Federal - Processo 44006.000413/97-33 de 24 de abril de 1998
Utilidade Pública Estadual - Lei 10.010 de 14 de maio de 1976
Utilidade Pública Municipal - Lei 4808 de 07 de dezembro de 1976
CEBAS - Portaria - 1317, publicada em 27/08/2018

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para os devidos fins para o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____ (____) em ____ de agosto de 2022

(Razão Social da Empresa)

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>



CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO
Rua Professor Costa Mendes, 1609 - Apt. Terreo, Rodolfo Teófilo
Fortaleza-Ceará, CEP: 60.430-140 - Tel-(85) 3021-5822
CNPJ 05.312.376/0001-55 – email: cpdhrce@ig.com.br

Utilidade Pública Federal - Processo 44006.000413/97-33 de 24 de abril de 1998
Utilidade Pública Estadual - Lei 10.010 de 14 de maio de 1976
Utilidade Pública Municipal - Lei 4808 de 07 de dezembro de 1976
CEBAS - Portaria - 1317, publicada em 27/08/2018

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI COLABORADORES DO CEPEGE NO QUADRO SOCIAL

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na cidade e Estado situado na(o) , por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e inscrito no CPF sob o nº **DECLARA**, sob as penas da lei, não possuir sócios cotistas, sócio administrador, dirigentes ou controladores a que se refere o artigo 116 da Lei nº 6404/76, que sejam colaboradores do CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO - CEPEGE..

Local e Data

(Razão Social da Empresa)

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>



CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO
Rua Professor Costa Mendes, 1609 - Apt. Terreo, Rodolfo Teófilo
Fortaleza-Ceará, CEP: 60.430-140 - Tel-(85) 3021-5822
CNPJ 05.312.376/0001-55 – email: cpdhrce@ig.com.br

Utilidade Pública Federal - Processo 44006.000413/97-33 de 24 de abril de 1998
Utilidade Pública Estadual - Lei 10.010 de 14 de maio de 1976
Utilidade Pública Municipal - Lei 4808 de 07 de dezembro de 1976
CEBAS - Portaria - 1317, publicada em 27/08/2018

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR IMPEDIMENTO CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade e Estado situado na(o), por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e inscrito no CPF sob o nº **DECLARA**, sob as penas da lei, não possuir impedimentos de contratar com a Administração Pública.

Local e Data

(Razão Social da Empresa)

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>



CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO
Rua Professor Costa Mendes, 1609 - Apt. Terreo, Rodolfo Teófilo
Fortaleza-Ceará, CEP: 60.430-140 - Tel-(85) 3021-5822
CNPJ 05.312.376/0001-55 – email: cpdhrce@ig.com.br

Utilidade Pública Federal - Processo 44006.000413/97-33 de 24 de abril de 1998
Utilidade Pública Estadual - Lei 10.010 de 14 de maio de 1976
Utilidade Pública Municipal - Lei 4808 de 07 de dezembro de 1976
CEBAS - Portaria - 1317, publicada em 27/08/2018

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO AFIRMANDO TER TOMADO CONHECIMENTO DE QUE O CUSTEIO DA LOCAÇÃO/SERVIÇOS DEPENDENDO REPASSE DE VERBAS PÚBLICAS

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na cidade e Estado situado na(o), por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e inscrito no CPF sob o nº **DECLARA** ter total, inequívoco e irrestrito conhecimento de que todos os serviços a serem prestados dependem, para o seu custeio, exclusivamente do efetivo e integral repasse de verbas públicas provenientes do Contrato de Gestão celebrado entre o CEPEGE e o Município do Eusébio, para financiar e custear as obrigações financeiras provenientes do presente CONTRATO.

Local e Data

(Razão Social da Empresa)

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>



ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao CEPEGE,
Processo: _____
Razão Social: _____ CNPJ: _____
Endereço: _____ CEP: _____
Fone: _____ Fax: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24H EUSÉBIO/CE, gerida pelo CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO - CEPEGE.

ITEM	SERVIÇOS	UND	QTDE	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h – Eusébio/CE, gerida pelo Centro de Pesquisa e Gestão, com cessão de mão-de-obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços. No serviço já está incluso o pagamento de funcionários, todas as taxas e impostos administrativos.	Mês	12	R\$ __(__)	R\$ __(__)

PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: (Conforme prevista no instrumento convocatório)

PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: (Conforme prevista no instrumento convocatório)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - seguros em geral, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

Local/Data:, de de

Assinatura Proponente
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal



CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO
Rua Professor Costa Mendes, 1609 - Apt. Terreo, Rodolfo Teófilo
Fortaleza-Ceará, CEP: 60.430-140 - Tel-(85) 3021-5822
CNPJ 05.312.376/0001-55 – email: cpdhrce@ig.com.br

Utilidade Pública Federal - Processo 44006.000413/97-33 de 24 de abril de 1998
Utilidade Pública Estadual - Lei 10.010 de 14 de maio de 1976
Utilidade Pública Municipal - Lei 4808 de 07 de dezembro de 1976
CEBAS - Portaria - 1317, publicada em 27/08/2018

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____

Pelo presente instrumento particular, celebrando entre as partes, a saber:

CONTRATANTE: CENTRO DE PESQUISAS E GESTÃO - CEPEGE, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à _____, _____ - _____ - CEP: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº + _____ - _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado estabelecida na _____, nº _____, _____, _____ - CEP: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato devidamente representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ - SDS/CE, inscrito no CPF/MF sob nº _____.

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** têm entre si justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – A **CONTRATANTE**, por intermédio do presente instrumento, contratar os serviços especializados da **CONTRATADA** na área de saúde para a disponibilização de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24H EUSÉBIO/CE, GERIDA PELO CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO - CEPEGE** na garantia do pleno funcionamento dos mesmos na Gestão da Unidade, estando sempre atualizada visando, atender as necessidades e de acordo com especificações mínimas constantes no Termo de Referência.

Parágrafo Único – Os serviços serão desenvolvidos e prestados ininterruptamente de acordo com as necessidades, condições e especificações fornecidas pela **CONTRATANTE** na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h geridas Centro de Pesquisa e Gestão - CEPEGE na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h/Eusébio/CE.

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO E ANEXOS DO CONTRATO

2.1. Este contrato está vinculado à **CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº _____**.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

3.1 – Os serviços contratados serão executados mediante cronograma da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, que a partir desta solicitação deverá executar os serviços em conformidade com as normas e condições estabelecidas no presente contrato.

3.2 – Os serviços contratados serão prestados com orientação e responsabilidade técnica da **CONTRATADA**, no estabelecimento da **CONTRATANTE** ou fora dele de maneira que possa estar em conformidade com os cronogramas de execução dos serviços, planilhas e demais necessidades estabelecidas em comum acordo entre as partes contratantes, devendo sempre ser respeitado e priorizado as necessidades da **CONTRATANTE**.



3.3 – A CONTRATANTE, durante a vigência do presente contrato e quando o serviço for executado no estabelecimento, permitirá que a **CONTRATADA** se utilize de suas instalações e de todos os seus equipamentos e maquinários necessários à execução dos serviços ora contratados caso necessário.

Parágrafo Único – Ocorrendo esta hipótese, a **CONTRATADA** ficará responsável pelo bom uso dos equipamentos cedidos para a execução dos serviços, bem como pelos eventuais danos causados aos equipamentos da **CONTRATANTE**.

3.4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a. Cumprir integralmente o disposto neste contrato;
- b. Cumprir as obrigações definidas na legislação em vigor e nos regulamentos editados pelo Conselho Profissional e pelos órgãos públicos competentes, notadamente o Ministério da Saúde, Secretarias de Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária e outros;
- c. Respeitar integralmente as normas internas e disciplinares vigentes no estabelecimento da **CONTRATANTE**, bem como facilitar a ação fiscalizadora da **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços;
- d. Responder pela guarda e conservação de quaisquer equipamentos, materiais ou documentos e informações sigilosas de propriedade da **CONTRATANTE** que lhes forem entregues ou não, durante a execução dos serviços contratados.
- e. A **CONTRATADA** deverá ter, no mínimo, em seu quadro permanente uma equipe mínima de mão-de-obra qualificada nas quantidades e especificidades, podendo essa equipe acrescida de mais profissionais e de mais especialidades em função do vulto e complexidade dos serviços a serem realizados.
- f. Dispor de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados, conforme especialidade e característica da demanda;
- g. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por meio de seus sócios, pela cobrança de qualquer valor dos pacientes oriundos do SUS (Sistema Único de Saúde), sendo que tal prática ensejará a rescisão imediata deste contrato, a cobrança de multa e a sua denúncia às autoridades políticas e judiciárias.
- h. A **CONTRATADA** compromete-se a fiscalizar os serviços de seus funcionários, cobrindo eventuais faltas, folgas, férias e os demais imprevistos sem prejuízo à **CONTRATANTE**
- i. A **CONTRATADA** deverá fornecer à **CONTRATANTE** o relatório (Check-List em duas vias) de cada atendimento através do responsável técnico da empresa.
- j. Enviar à **CONTRATANTE**, Mensalmente, cópia autenticada da comprovação de recolhimento das obrigações e encargos trabalhistas, previdenciárias e demais legais que envolverem os empregados e/ou prepostos designados por ela para prestar os serviços aqui contratados, sob pena de retenção do pagamento até que tal providência seja efetivada.

CLÁUSULA QUINTA – MANUTENÇÃO DE SIGILO

5.1 – A CONTRATADA, durante a vigência do presente contrato e nos 03 (três) anos subsequentes ao seu término ou rescisão, obriga-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos obtidos da **CONTRATANTE** ou que venha a lhe ser confiado em razão deste contrato, sejam eles de interesse da **CONTRATANTE** ou de terceiros, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, estranhos a esta contratação sem a prévia anuência e concordância da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro – A inobservância do disposto na presente cláusula, sujeitará a **CONTRATADA** as penalidades decorrentes da violação e quebra de sigilo contratual apurado na multa de 50%



(cinquenta por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo de arcar com as perdas e danos decorrentes do seu ato, apurado em processo judicial competente para esta finalidade.

Parágrafo Segundo – Fica ressalva a responsabilidade da **CONTRATADA** pela eventual quebra de sigilo que vier a ser praticada por seus funcionários e/ou prepostos que no momento da divulgação já não mantiverem com ela mais nenhum vínculo contratual. Ocorrendo esta hipótese, a **CONTRATANTE** poderá tomar todas as providências de ordem legal contra a **CONTRATADA** violadora do sigilo, contando para tanto.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** obriga-se a tomar todas as medidas necessárias para que as mesmas sejam divulgadas tão somente aos funcionários que necessitem ter acesso a elas, para propósitos deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – A título de remuneração pelos serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a quantia discriminada em contrato. A **CONTRATANTE** fará a liberação do pagamento, mediante a apresentação dos apontamentos mensais das atividades executadas e mediante a apresentação da competente Nota Fiscal de Serviços de acordo com os valores unitários constantes na planilha de custo.

Parágrafo Primeiro – A forma de pagamento da remuneração dos serviços prestados será feita por qualquer título admitido em direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO

1. – A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal de Serviços no último dia útil de cada mês e enviar para o **CEPEGE**.

2. Fica vinculado a **CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA** N° _____ o valor mensal de R\$ _____ (_____):

- Prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h – Eusébio/CE, gerida pelo Centro de Pesquisa e Gestão, com cessão de mão-de-obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços. No serviço já está incluso o pagamento de funcionários, todas as taxas e impostos administrativos.

3. – O prazo para o pagamento da remuneração pelos serviços prestados pela **CONTRATADA** será de 07 dias após o recebimento da Nota Fiscal de Serviços, acompanhados do relatório de produção e as certidões negativas de regularidade fiscal e trabalhista, caso exista alguma restrição.

7.4 - A **CONTRATADA** será responsável pelo custeio de suas obrigações trabalhistas, não possuindo a **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade quanto a tais verbas, uma vez que inexistente qualquer vínculo jurídico entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE VIGENCIA E HIPÓTESES DE RESCISÃO



8.1 – O presente contrato vigorará por pelo prazo de **12 (doze) meses** com início na data da assinatura deste contrato em __/__/2022, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos.

8.1.2 - A eficácia jurídica do instrumento contratual ficará condicionada à vigência do Contrato de Gestão, firmado entre o Centro de Pesquisa e Gestão e o Município de Eusébio, através da sua Secretaria Municipal de Saúde, para a gestão dos serviços de saúde para a **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, PORTE II – OPCÃO V – EUSÉBIO/CE**, de tal modo que a extinção do contrato principal, independentemente de motivo ou forma, mesmo que por imputação de culpa, extingue, *ipso facto*, a relação jurídica contratual que decorrer do presente Termo de Referência, sem quaisquer direitos a indenização, retenção ou compensação por parte da Contratada.

8.2 – Este contrato poderá ser rescindido na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

- a. Insolvência, dissolução judicial ou extrajudicial, pedido de recuperação judicial, decretação de falência de qualquer das partes;
- b. Força maior, conforme previsto e definido no Art. 393, parágrafo único do Código Civil e;
- c. Descumprimento de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato com fundamento nos casos dos itens “a” e “b” desde que preenchidos os requisitos ali estabelecidos, não acarretará o pagamento de multa.

Parágrafo segundo: Em caso de rescisão com base no item “b” acima, a parte deverá comunicar com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência a outra parte sem qualquer direito a reclamação.

8.3 – Qualquer omissão ou tolerância em exigir o estrito cumprimento de quaisquer termos ou condições deste contrato, ou em exercer direito dele decorrente, não constituirá renúncia a eles e não prejudicará assim, a faculdade de qualquer das partes em exigí-los ou exercê-los a qualquer tempo.

8.4 - A **CONTRATANTE** poderá extinguir o contrato, a qualquer tempo, em caso de deficiência na execução dos serviços ou ausência de pontualidade quanto ao seu término.

CLÁUSULA NONA – LIMITE DE RESPONSABILIDADE

9.1 – A **CONTRATADA** assume solidariamente com a **CONTRATANTE** a responsabilidade, por eventuais prejuízos causados nas funcionalidades dos projetos que a **CONTRATADA** atuou de forma direta. As partes contratantes deverão sempre limitar o valor das responsabilidades ao do contrato firmado com os clientes da **CONTRATANTE** e com atuação direta da **CONTRATADA**.

9.2 – A **CONTRATADA** não se responsabiliza por eventuais atrasos que possam ocorrer durante a prestação dos serviços ora contratados, conforme cronogramas estabelecidos pelas partes, desde que provocadas por problemas alheios a sua vontade ou força maior, bem como na indisponibilidade do equipamento fornecido para execução dos serviços e/ou solicitações de modificações formuladas posteriormente pela **CONTRATANTE** e seus clientes, e/ou ausência ou morosidade de informações complementares que, por ventura se fizerem necessárias, ocasionando interrupção no desenvolvimento e criação dos serviços.



9.3 – A CONTRATADA será exclusivamente responsável pelo cumprimento todas as obrigações fiscais, previdenciárias trabalhistas e comerciais relativas aos seus funcionários e a execução dos serviços.

9.4 – A CONTRATADA não poderá executar a prestação dos serviços utilizando mão-de-obra sob o regime da Lei nº 6.019/1974 e a Lei nº 13.429/2017 (regime de trabalho temporário), em face da natureza e duração do contrato.

9.5 – Caberá, ainda, a CONTRATADA:

- a. Transmitir para a **CONTRATANTE** todas as comunicações oficiais por escrito e convenientemente numeradas;
- b. Não veicular publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- c. Não caucionar nem utilizar o Contrato para qualquer operação financeira.

9.6 – Por fim, a CONTRATADA obriga-se, ainda, a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – No valor da remuneração devida à **CONTRATADA** já estão incluídos todas e quaisquer despesas, inclusive aquelas referentes a impostos, taxas e contribuições, ficando expressamente entendido que a **CONTRATADA** bem como seus funcionários e/ou preposto utilizados na execução dos serviços ora contratados, não tem nenhuma subordinação administrativa ou funcional com a **CONTRATANTE**, não se estabelecendo desta forma, qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** ou prestadores de serviços com a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro: Qualquer reivindicação, na hipótese deste artigo, das empresas clientes da **CONTRATANTE** e que a **CONTRATADA** atuou como subcontratada que vierem a ser efetuadas em juízo, ou fora dele serão suportadas de forma isolada e integral pela **CONTRATADA**, ainda que por ventura a ser efetuados em nome da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo esta hipótese, a **CONTRATADA** assumirá o processo bem como os seus ônus financeiros decorrentes de uma eventual condenação, ficando ainda obrigadas a reembolsar eventuais despesas, custas e honorários eventualmente despendidos pela **CONTRATANTE**, na defesa de seus direitos e interesses.

Parágrafo Terceiro: A celebração do presente não implica em nenhuma espécie de sociedade, associação, solidariedade obrigacional, nem em qualquer responsabilidade direta ou indireta, seja societária, comercial, tributária, trabalhista, previdenciárias ou de qualquer outra natureza, nem em alienação ou sucessão, seja entre as partes, seus empregados ou prepostos, seja perante terceiros, estando preservada a autonomia jurídica e funcional de cada uma das partes.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATADA** fica responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas ou contribuições sociais, de todo e qualquer indivíduo na prestação dos serviços objeto deste contrato, forma da legislação vigente, bem como garantir a desconstituição de qualquer vínculo trabalhista que venha a ser postulado em face da **CONTRATANTE** pelo pessoal designado da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO DO CONTRATO

11.1. As partes elegem o foro central do Município de Fortaleza/CE, sede da Contratante, como único e competente, para reconhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, como expressas renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E assim estarem assim justas e acordadas, as partes firma o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta



CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO
Rua Professor Costa Mendes, 1609 - Apt. Terreo, Rodolfo Teófilo
Fortaleza-Ceará, CEP: 60.430-140 - Tel-(85) 3021-5822
CNPJ 05.312.376/0001-55 – email: cpdhrce@ig.com.br

Utilidade Pública Federal - Processo 44006.000413/97-33 de 24 de abril de 1998
Utilidade Pública Estadual - Lei 10.010 de 14 de maio de 1976
Utilidade Pública Municipal - Lei 4808 de 07 de dezembro de 1976
CEBAS - Portaria - 1317, publicada em 27/08/2018

todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

_____, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO – CEPEGE

Diretor Presidente

CPF/MF sob n°

CONTRATADA

NOME

EMPRESA -

CNPJ



CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO
Rua Professor Costa Mendes, 1609 - Apt. Terreo, Rodolfo Teófilo
Fortaleza-Ceará, CEP: 60.430-140 - Tel-(85) 3021-5822
CNPJ 05.312.376/0001-55 – email: cpdhrce@ig.com.br

Utilidade Pública Federal - Processo 44006.000413/97-33 de 24 de abril de 1998
Utilidade Pública Estadual - Lei 10.010 de 14 de maio de 1976
Utilidade Pública Municipal - Lei 4808 de 07 de dezembro de 1976
CEBAS - Portaria - 1317, publicada em 27/08/2018

ANEXO VIII - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Em cumprimento ao Edital nº ____/2022, atesto que o responsável o Sr.(a). _____,
(cargo/função) inscrita no CPF _____ da empresa _____, inscrita
no CNPJ sob o nº. _____, localizada da _____ realizou a
visita técnica na **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24H EUSÉBIO**, localizada à
localizada Rua Irmã Ambrosina, 395 – Centro – Eusébio/CE – CEP: 61.760-000 – e tomou
conhecimento das instalações e demais condições que possam, de qualquer forma, influir sobre a
elaboração da proposta de trabalho

Eusébio (CE) , _____ de _____ de 20____.

Assinatura e identificação do Representante do CEPEGE



CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO
Rua Professor Costa Mendes, 1609 - Apt. Terreo, Rodolfo Teófilo
Fortaleza-Ceará, CEP: 60.430-140 - Tel-(85) 3021-5822
CNPJ 05.312.376/0001-55 – email: cpdhrce@ig.com.br

Utilidade Pública Federal - Processo 44006.000413/97-33 de 24 de abril de 1998
Utilidade Pública Estadual - Lei 10.010 de 14 de maio de 1976
Utilidade Pública Municipal - Lei 4808 de 07 de dezembro de 1976
CEBAS - Portaria - 1317, publicada em 27/08/2018

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao Comissão do CEPEGE
a/c Sr. Presidente da Comissão
Ref. Edital nº. ____/2022

(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, DECLARA que conhece os detalhes do objeto contratual (situação atual do local, eventuais equipamentos e extensão dos serviços), tendo sido esclarecidas todas as dúvidas, considerando-as atendidas e plenamente capacitada a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução, não podendo ser alegado desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual.

_____ (UF) , ____ de _____ de 20__.

Responsável Legal da empresa